



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.524, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

ARLINDO EDUARDO FANTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe Sobre: **"Determina a execução do Hino do Município e do Hino Nacional na forma que especifica e dá outras providências"**.

Autoria: Vereadores:- Valdomiro Malacrida e Ana Lucia de Melo Carvalho.

Art. 1º - É obrigatória a execução do Hino Oficial do Município e do Hino Nacional, cantados:

I - Em todos os atos públicos que tenham caráter solene, promovidos pelo Poder Público Municipal e pela Câmara Municipal de Regente Feijó;

II - Em todas as escolas municipais, ao menos, uma vez por semana, em dia a ser definido pelos respectivos diretores de escola, que deverão informar referido dia da semana a Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

ARLINDO EDUARDO FANTINI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo